



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional de

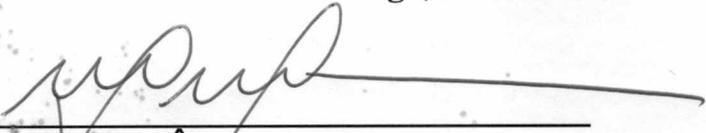


EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolarar ao Projeto de Lei de nº 185/18, recebido nesta Casa de Leis em 20/08/18, de autoria do ilustre Vereador José Aparecido da Rocha.

Examinando o presente Projeto de Lei Ordinária, que denomina a Rua 11, do Jardim Eldorado III, de ~~RUA MANOEL CUZIN~~, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência concorrente.

**Assim, emito parecer favorável
à sua tramitação.
Ibitinga, 27 de setembro de 2.018.**



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Relator

Demais Membros de Acordo:



TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente



ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Vice-Presidente

